



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem nº 039 /2021

Cidreira, 10 de maio de 2021.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

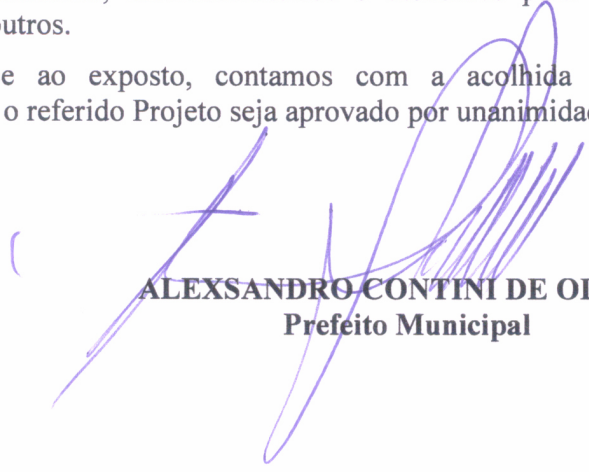
Encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

Pelo presente, encaminhamos a justificativa referente a suplementação de R\$ 1.000.040,00 para suprir a Secretaria de Educação e Cultura, conforme segue:

Nossa previsão inicial de recursos do FUNDEB para o ano de 2021 é de R\$ 13.010.000,00, até o mês de abril arrecadamos R\$ 5.377.693,82 justificando-se, assim, o pedido de suplementação por excesso de arrecadação.

Estes recursos serão distribuídos nas dotações consignada no orçamento vigente, sendo **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** para realização de obras nas escolas municipais conforme descrito no memorando 031/2021 anexo; **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** para despesas com combustível dos ônibus escolares, aquisição de material de higiene e limpeza, manutenção da frota escolar, material de expediente entre outros; **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** para contratação de serviços de sanitização, desratização, limpeza de caixas d'água, despesas de energia elétrica e serviço de abastecimento de água das escolas municipais entre outros; e **R\$ 200.040,00 (duzentos mil e quarenta reais)** para aquisição de bens permanentes tais como aquisição de mobiliário, computadores, eletrodomésticos e utensílios para as cozinhas das escolas municipais entre outros.

Face ao exposto, contamos com a acolhida favorável dos Senhores Vereadores, e que o referido Projeto seja aprovado por unanimidade.


ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 036/2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000.040,00 (um milhão e quarenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05.03.12.361.0111.1099 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas	
4.4.90.51 – Obras e instalações	350.000,00
05.03.12.361.0111.2028 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB	
3.3.90.30 - Material de consumo	300.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	150.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	200.040,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei provém do Excesso de Arrecadação dos recursos oriundos do FUNDEB previstos para o ano de 2021, no valor de R\$ 1.000.040,00 (um milhão e quarenta reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOÃO PEDRO DE MORAES ROSO
Secretário de Administração